

LEI MUNICIPAL 180/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o art. 10, e acrescenta os incisos VII e VIII, da Lei 112/2003, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Bannach-PA, do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAB

Eu VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM, Prefeito Municipal de Bannach, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 112/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - O COMAB será composto por 08 membros, com representação da sociedade civil organizada, e dentre estes representantes de entidades ambientalistas locais, que serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

I – Um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente, como membro nato;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

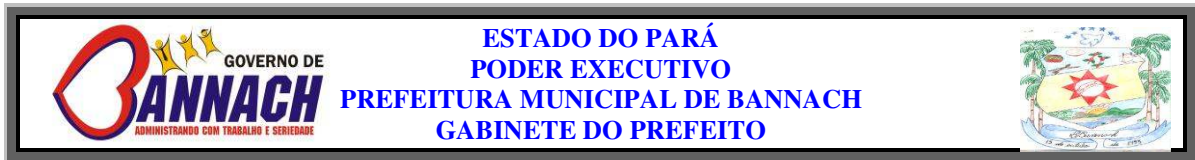
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante de Sindicato;

V – Um representante de Associação de Moradores Betel;

VI – Um representante de Associação de Pequenos Produtores Rurais da Colônia Paraíso;

VII – Um representante de Associação de Pequenos Produtores Rurais da Colônia Riozinho I;



VIII – Um representante da Câmara de Vereadores;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PA, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2011.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach.